



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011.**

**SEÇÃO I - DO PREÂMBULO**

**1.1.** A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de aquisição de materiais/serviços gráficos, destinados a atender às necessidades desta Casa de Leis no exercício de 2011, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

<b>DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”</b>	
<b>DIA:</b>	20 de junho de 2011.
<b>HORÁRIO:</b>	9h (nove horas) (horário local Palmas/TO).
<b>LOCAL:</b>	Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D’Abreu CEP 77.001-902

**1.2.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitação” no endereço eletrônico [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br).

**1.3.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO.

**1.4.** No local indicado para a licitação serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 1.4.1.** credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3.** abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4.** divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5.** condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
- 1.4.6.** abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

**1.5.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), no mural da AL/TO ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

a) Julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

**1.5.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), opção "Licitação", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**SEÇÃO II - DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de materiais/serviços gráficos destinados a atender às necessidades desta Casa de Leis no exercício de 2011, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O Termo de Referência Foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, devidamente assinado pelo seu Diretor de Área, conforme consta às fls. 08 a 14, do presente Processo nº. 00344/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Consoante autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. 06 dos autos, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, Natureza de despesa 3.3.90.30, fonte de recursos 0100.

**SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

**5.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.3.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

### SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

### SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**7.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

- a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se **representante legal**:

- b.1) Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

**c)** se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**OBSERVAÇÕES:**

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

**7.2.** O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**7.2.1** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

**7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

**7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**7.3.2.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

**7.3.2.2.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2011, sob pena de não aceitabilidade.**

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

### SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

**8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**8.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**8.3.** O Pregoeiro e a equipe de apoio do certame em questão poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**8.4.** Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1 deste Edital.

### SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**9.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto Administrativo nº 157/2008-P, Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**9.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

**9.3.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá sido iniciada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**9.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

**9.5.** Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

**9.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

**10.1.** As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2011 - PROCESSO 00344/2011  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**10.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

**10.2.1.** Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

**10.2.1.1** a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

**10.2.1.2** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**

**10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.**

**10.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irremovíveis;**

**10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.**

**10.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;**

**10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.**

**10.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:**

**10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.**

**10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Casa de Leis, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

**10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

**10.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.**

**10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.**





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**10.5.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

**SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**11.1.** As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 – PROCESSO 00344/2011  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**11.2.** O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**, (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);
- h) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital** (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);

### Observação:

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, reconhecida firma da assinatura em cartório.

**11.3.** As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**11.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Casa de Leis ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

**11.5.** O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**11.6.** As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**11.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as ME's e EPP's, terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.6.2.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao Pregoeiro no momento da sessão.

**11.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.7.** Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**11.8.1** no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**11.8.2** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**a)** se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.9.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

### SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### SEÇÃO XIII. DO CONTRATO

**13.1 .** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa.

**13.3.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### SEÇÃO XIV. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

### SEÇÃO XV. DO PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega;

**15.2** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços gráficos discriminados, acompanhada da Solicitação de Fornecimento.

**15.3** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**15.4** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

**15.5** Os serviços gráficos constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

### SEÇÃO XVI. DAS SANÇÕES

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Assembleia Legislativa poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**16.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Assembleia Legislativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**16.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### SEÇÃO XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**17.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**17.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**17.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**17.5.** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

**17.6.** Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

**17.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**17.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Credenciamento;  
Anexo III – Declaração de Habilitação;  
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;  
Anexo V– Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;  
Anexo VI – Modelo - Proposta de Preços;  
Anexo VII- Minuta do Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**17.9.** A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**17.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 08 as 12 e de 14 às 18 horas.

**17.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Administrativo nº 157/2008-P, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**17.12.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 07 de junho de 2011.

**Senivan Almeida de Arruda  
Pregoeiro**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Confecção de materiais/serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos materiais/serviços gráficos é necessária para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. O presente termo visa orientar na avaliação do custo da contratação, na definição dos métodos, especificações e quantitativo dos produtos, na estratégia de suprimento, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo da entrega dos serviços a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

**4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE**

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	3.500	UND	LIVROS CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS MIOLO AP 75 GR COM 186 PÁG. EM 1/1 COR MAIS CAPA TRIPLEX EM 4/0 COR E PLASTIFICADA ACABAMENTO ROT MELL, OBS. DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DA GRÁFICA FORMATO 8 FECHADO
02	100.000	UND	CARTÃO DE CUMPRIMENTO TIMBRADO MEDINDO 15X9 CM 1/0 COR AP 180 GR
03	100.000	UND	ENVELOPE CARTA TIMBRADO 1/1 COR 114/162 MM 75 G AP
04	40.000	UND	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO TAM 31,0X41,0 COR 1/1 75 G AP
05	100.000	UND	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO TAM 24,0X34 MM COR 1/1 M 90 G AP
06	40.000	UND	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO TAM 144X229 MM COR 1/1 63 G AP





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

07	40.000	UND	ENVELOPE PARDO GRANDE TIMBRADO 31,0 CM X 41,0 CM 1/1 75 G AP
08	80.000	UND	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO TAM 24,0X18 COR 1/1 75 G AP
09	150.000	UND	CARTOES DE VISITAS COLORIDOS COM VÁRIOS MODELOS
10	60.000	UND	CARTOES DE ANIVERSÁRIOS TIMBRADO EM 4/0 COR NO PAPEL COUCHE 300 GR PLASTIFICADO, FORMATO 9
11	135.000	UND	CARTOES DE NATAL EM 4/0 COR NO PAPEL COUCHÊ 300 GR. PLASTIFICADO, FORMATO 9
12	500	UND	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ATRAVESSIA EM BALSA 50X3 NO PAPEL EXTRA COPY, FORMATO 8
13	2.500	UND	FICHAS DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO EM ¼ COR NO PAPEL AP 90 GR MEDINDO 21X30 CM
14	2.500	UND	FICHAS DE PROCEDIMENTO EM 1/1 COR NO PAPEL AP 90 GR MEDINDO 21X30 CM
15	1000	UND	PEDIDO DE MATERIAL/SERVIÇOS TAM A5 (14,8X21,0CM) 56 GR. 1 (UMA) VIA BRANCA (BL. 100 FLS)
16	800	UND	REQUISIÇÃO DE XEROX 1 TAM 10,0X14CM PAPEL SUPER BONDER BRANCO GRAMATURA 56 G (BL 50 FLS)
17	1.600	UND	REQUISIÇÃO DE XEROX II TAM 10,0X14 CM PAPEL SUPER BONDER AMARELO GRAMATURA 56 G (BL. 100 FLS)

## 5. DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. Deverão ser observados os requisitos, abaixo, quanto à qualidade do produto impresso:

- Publicar/imprimir com fidelidade o layout (arte final) encaminhado pela Assembleia Legislativa
- Publicar/imprimir com fidelidade as cores utilizadas nas páginas;
- Exatidão no registro gráfico – 100% de registro;
- Cumprimento do prazo estabelecido.

5.2.1 Proceder a realização do serviço, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 4 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, sendo que os modelos dos materiais serão definidos pela Administração da Assembleia Legislativa do Tocantins e a confecção dos mesmos só será feita mediante prévia solicitação do setor responsável desta Casa de Leis;



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**5.2.2** Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecido no (Termo de Referência) do Edital e da nota de empenho prevalecerá a especificação constante no (Termo de Referência) do Edital;

**5.2.3** Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

**5.2.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**5.2.5** Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

**5.2.6** Manter inalterados os preços e condições propostas;

**5.2.7** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

**5.2.8** Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

**5.2.9** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**5.2.10** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com o frete.

## 6 – RECEBIMENTO

**6.1.** O objeto contratado será recebido:

**6.1.1. PROVISORIAMENTE**, pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da Assembleia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e;

**6.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**6.2.** O prazo de entrega é de, **no máximo, 03 (três) dias** após emissão da Nota de Empenho.

**6.3.** As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### 7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

**7.1** Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

**7.2** A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

### 8. DO PAGAMENTO

**8.1** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.2.** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

**10.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**10.3.** Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa para gerir e fiscalizar o contrato.

### **12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência será de 06 (seis) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

**13.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de

Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**13.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### 14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição dos materiais/serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 409.020,00 (Quatrocentos e nove mil e vinte reais)**.

### 15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preço no mercado local.

### 16. CONCLUSÃO

Um órgão como Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprido de material para atender suas atividade fim e atividade meio.

Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para 06 (seis) meses, poder - através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Coordenadoria de Compras ou Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa, de qualquer material gráfico.

Palmas, 17 de Maio de 2011

**ERICA TAVARES ANDRADE**

Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa

**HERLAN TORRES CAMPOS**

Diretor de Área Administrativa



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO II  
(MODELO)  
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES: Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**  
**plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
(firma reconhecida)

**OBS.:**

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,  
acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida)

**OBS.:**

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO V  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º  
DA LEI Nº 8.666/93)  
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)  
**(firma reconhecida)**

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VI  
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)  
(em papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>		Deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u>				

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
 b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
 c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
 d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
 e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

- f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG nº: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)  
**(firma reconhecida)**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VII  
(MINUTA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO TOCANTINS E EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS  
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES  
DESTA CASA DE LEIS.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça dos Girassóis s/nº Palácio João D’Abreu, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais/serviços gráficos destinados a atender às necessidades desta Casa de Leis no exercício de 2011, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e presente Contrato.

**1.2.** A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 00344/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 06/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

**1.3.** Os materiais/serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa, conforme necessidade desta Casa de Leis, devendo a entrega do referido material / serviços gráficos, ser efetuada no Almoxarifado da Assembleia Legislativa, em dias úteis das 08h00min às 18h00min horas, situado na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio João D’Abreu, em Palmas (TO).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**3.2** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**3.3** Atender prontamente às solicitações da Assembleia Legislativa no fornecimento dos materiais/ serviços gráficos nas quantidades e especificações deste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do Setor competente.

**3.4** Entregar os materiais / serviços gráficos, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

**3.5** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

**3.6** Substituir quaisquer materiais / serviços gráficos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**3.7** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **Assembleia Legislativa** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**3.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços.

**3.9** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.10** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**3.11** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**3.12** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais / serviços gráficos

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**4.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**4.4** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**4.5** Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por essa atribuição.

**4.6** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**5.1** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Comissão de Recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**5.2** Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materiais / serviços gráficos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

**6.1.** Pelo fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		<p>Deve o proponente especificar o <b><u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u></b></p>				

**6.2.** Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.

**6.3.** Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os materiais / serviços gráficos discriminados, acompanhada da Solicitação de Fornecimento.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

7.5 Os materiais / serviços gráficos constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais / serviços gráfico.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 O relatório de entrega dos materiais / serviços gráficos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área Administrativa, para gestão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Consoante Autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. 06, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcional programática 2011- 01.122.0195. 2001, Natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**13.3** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3** determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**14.4** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

haja conveniência para a CONTRATANTE;

**14.5** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.7** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

#### **15.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**15.1.1.** nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

**15.1.2.** nos preceitos de direito público;

**15.1.3.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### **15.2.O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**15.2.1.** do Edital de Pregão Presencial nº 06/2011, constante no Processo nº 00344/2011;

**15.2.2.** da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

**16.1** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

**17.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

Deputado \_\_\_\_\_

Presidente

**CONTRATADA**

**(nome da empresa)**

(nome do representante)

(qualidade)